

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023 /2021-MP/PA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.054.960/0001-58, estabelecida nesta capital à Rua João Diogo, 100, bairro da Cidade Velha, CEP: 66015-165, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR**, brasileiro, residente nesta Capital, doravante denominado(a) **ADMINISTRAÇÃO** e a Empresa **CCK COMERCIAL LTDA**, Nome Fantasia: CCK COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 22.065.938/0001-22, Inscrição Estadual nº 257869042, com sede à Rua Bahia, nº 1447, Sala 01, na cidade de Blumenau – SC, CEP 89031-001, E-mail propostas@portaldasatas.com.br, atas@portaldasatas.com.br, empenhos@portaldasatas.com.br, Telefone (47) 3057-3918, neste ato representado pelo Sr. **FABIO HAUSCHILD MONDARDO**, brasileiro, empresário, divorciado, residente e domiciliado na cidade de Blumenau – SC, doravante denominada **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do Pregão Eletrônico n.º 004/2021-MP/PA, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com fundamento no Decreto Estadual 991, de 24 de agosto de 2020:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto e finalidade o Registro de Preços para a aquisição de aparelhos domésticos, máquinas utensílios e equipamentos diversos, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico Nº 004/2021-MP/PA vinculada ao Processo Administrativo n.º 051/2020-SGJ-TA (protocolo 13856/2020) que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as especificações dos objetos constantes deste instrumento encontram-se contidos na tabela abaixo, obedecida a ordem de classificação:

ITEM	Especificações Técnicas	Marca / Modelo	Unidade	Quant. Estim.	Preço Unitário
09	Escada de alumínio de 07 degraus, tipo cavalete, de acordo com os padrões da ABNT, resistente e com rigidez livre de defeitos estruturais ou de outros defeitos que representem perigo para o usuário, superfície dos degraus e da plataforma antiderrapante, podendo ser frisadas, corrugadas, serrilhadas, denteadas ou coberta com material antiderrapante, dobrável, capacidade de carga mínima de 120kg, selo Inmetro.	ALUMASA / ER7	UN	20	197,15

2.1.1 O valor global estimado desta Ata é de R\$ 3.943,00

2.2 O preço registrado já inclui todas as despesas necessárias, sem quaisquer ônus para o MINISTÉRIO PÚBLICO no que se refere a frete, tributos e outros.

2.3 Com objetivo de formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata nas hipóteses previstas nos arts. 22 e 23 do Decreto Estadual 991/2020, ficará registrado os licitantes aptos e/ou que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, devendo a ordem de classificação ser respeitada nas contratações.

I - AGROSHOPPING COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI
CNPJ 01.362.890/0001-44

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

3.3 . Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.4.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

4.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

I. Por razão de interesse público; ou

II. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PEDIDOS

5.1. O MINISTÉRIO PÚBLICO solicitará, mediante Nota de Empenho e/ou Contrato, a quantidade necessária ao seu consumo regular, observada a estimativa, não havendo impedimento que a quantidade e período regular de fornecimento sejam modificados em razão da necessidade do órgão, devidamente justificada;

5.2. O registro dos preços efetivados na Ata não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, cabendo, contudo, na hipótese de opção por outro meio de contratação, assegurar ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

5.3. Os detentores da Ata de Registro de Preços ficam obrigados a atender todos os pedidos de fornecimento efetuados pelo ÓRGÃO durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes esteja prevista para data posterior ao seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

6.1. Considerando a discricionariedade administrativa e diante da previsão expressa no artigo 24 do **Decreto Estadual 991, de 24 de agosto de 2020**, os órgãos não participantes poderão utilizar a ata de registro de preços decorrente deste certame, mediante a devida solicitação de adesão;

6.1.1. Não poderão aderir os órgãos da administração pública federal, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013;

6.1.2. O deferimento de adesão será submetido à avaliação de sua conveniência e ausência de prejuízo para as demandas do Ministério Público, devendo observar as condições do art. 24, §1º, Decreto Estadual 991, de 24 de agosto de 2020:

"Art. 24. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, deverá, prioritariamente, ser utilizada por qualquer órgão ou entidade controlada direta ou indiretamente pela Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

I - comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando, dentre outros aspectos pertinentes, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP;

II - encaminhar ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços o pedido de adesão e obter resposta, a qual, se afirmativa, deverá ser encaminhada ao Órgão Gerenciador, na forma prevista no inciso III deste parágrafo; e

III - encaminhar solicitação de adesão ao Órgão Gerenciador, com aceite do fornecedor para análise de viabilidade. "

6.2. As adesões à Ata, se autorizadas pela Administração do Ministério Público, serão regidas pelo **Artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013**, e não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador;

6.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme item 30.4 do edital;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SUPRESSÕES

8.1. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no §4º do Art. 15 da lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos financeiros para atender às despesas decorrentes deste registro de preços estão previstos na dotação orçamentária, sob a seguinte classificação funcional programática:

Classificação: 12101.03.091.1494.8758 – Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais

Classificação: 12101.03.122.1494.8760 – Governança e Gestão

Elemento: 4490-52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EFICÁCIA

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém-PA, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém-PA, 30 de Abril de 2021

Assinado de forma digital por PARA
MINISTERIO PUBLICO:05054960000158
Dados: 2021.04.30 09:00:55 -03'00'

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

FABIO
HAUSCHILD
MONDARDO:806
42780900

Digitally signed by FABIO HAUSCHILD
MONDARDO:80642780900
DN: cn=FABIO HAUSCHILD
MONDARDO:80642780900, o=BR
o=ICP-Brasil ou=Certificado PF A1
Reason: I am the author of this
document
Location:
Date: 2021-04-28 10:35-03:00

CCK COMERCIAL LTDA

Testemunhas:

ANDREA MARA

CICCO:18909639253

RG:

Assinado de forma digital por
ANDREA MARA CICCO:18909639253
Dados: 2021.04.28 11:44:26 -03'00'

Assinado de forma digital por MARCIO
ANTONIO CUNHA SOARES:23673150278
Dados: 2021.04.30 09:44:44 -03'00'

RG:

ITEM	Especificações Técnicas	Marca / Modelo	Unidade	Quant. Estimada	Preço Unitário
08	Esterilizador De Ar - Esterilização Do Ar Com Eliminação De Fungos, Mofo E Ácaros, Bactérias E Vírus Aéreos; Sem Emissão De Ruídos; Utilizar Em Ambientes Entre 40 E 60m², ficar Ligado 24 Horas Por Dia, O Ano Inteiro; Possuir Baixo Consumo De Energia, No Máximo De 50 Watts; - Possuir Sensor Para Suspender O Funcionamento Do Aparelho Em Caso De Acúmulo Excessivo Do Aparelho, Voltando A Operar Normalmente Quando Restabelecidas As Condições Ideais De Temperatura; - Não Requerer Qualquer Tipo De Manutenção, Troca De Refil Ou Filtro; - Alimentação: 127v ou 220v.	MEGT IZA AIR 80M²	UN	10	265,00

Foro: Belém- PA

Ordenador Responsável: Cesar Bechara Nader Mattar Junior

Endereço da Contratada: Rua Esperanto, nº 312 - 01, Bairro da Marantaba, no município de Belém - PA, CEP 66.615-015, e-mail rcmercio01@gmail.com, Telefone (91) 3085-9092 | (91) 3085-9087,

Protocolo: 650842

PORTARIA PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO 05/2021-MP/3ªPJM

O Ministério Público do Estado do Pará, por intermédio da 3ª Promotora de Justiça de Marituba, PRISCILLA TEREZA DE ARAÚJO COSTA MOREIRA, titular, no uso de suas atribuições de defesa Direitos Constitucionais Fundamentais, do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Marituba, vem no pleno uso de suas funções previstas no art. 129, III, da Constituição Federal de 1988, de acordo com o art. 8º, §1º, da Lei nº. 7.347/1985, art. 26, I, da Lei nº 8.625/1993, com base no art. 54, I, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará e na Resolução 23/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público resolve instaurar o presente procedimento preparatório: 000645-025/2021

INVESTIGADO: MUNICÍPIO DE MARITUBA

INTERESSADOS: A COLETIVIDADE / ESTADO DO PARÁ - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

OBJETO DA APURAÇÃO: apurar a prática de possíveis atos de improbidade administrativa por parte da atual Prefeita Municipal de Marituba, PATRÍCIA RONIelly RAMOS ALENCAR MENDES, em ofensa aos princípios da impessoalidade, moralidade, eficiência e legalidade, durante a execução do plano de vacinação e observância dos critérios referentes aos grupos prioritários, no município de Marituba. PRISCILLA TEREZA DE ARAÚJO COSTA MOREIRA (3ª Promotora de Justiça Cível e de Defesa dos Direitos Constitucionais Fundamentais, do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Marituba)

Protocolo: 650858

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DA PORTARIA Nº 07/2020-MP/2ªPJDC

A 2ª Promotora de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais, Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Ananindeua, em exercício, com fundamento no artigo 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06 e no artigo 24, §1º, Inciso I da RESOLUÇÃO Nº 007/2019-CPJ, de 13 de junho de 2019, torna pública a conversão do Procedimento Preparatório em Inquérito Civil nº 000108-200/2020-MP/2ªPJDC, que se encontra à disposição no 2º cargo da Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais, Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Ananindeua/PA, situada à Rodovia BR-316, Km 08, s/n, CEP 67.030-000, Ananindeua/PA, Telefone: (91) 3239-4811.

PORTARIA Nº 07/2020-MP/2ªPJDC

INVESTIGADO: ROGÉRIO ALVES DE LIMA, [BRASILEIRO, PARAENSE, NATURAL DE BELÉM, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 4221883 E DO CPF Nº 753.404.882-68, NASCIDO EM 05/09/1982, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA INDEPENDÊNCIA, Nº 170, CASA B, COQUEIRO, ANANINDEUA/PA], COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, À ÉPOCA DOS FATOS NARRADOS, 16/05/2020.

Assunto: Deverá ter por objeto - VIOLAÇÃO, EM TESE, DA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, ARTIGO 11, INCISO I, COM FUNDAMENTO DA LEI Nº 9.504/1997, ARTIGO 73, INCISO I, §§ 1º E 7º; COM BASE NO PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS REALIZADO PELO 3º CARGO DA PJ CRIMINAL DE ANANINDEUA/PA (OFÍCIO Nº 013/2020-MPE/3ªPJCRIM).

PATRÍCIA DE FÁTIMA DE CARVALHO ARAÚJO - Promotora de Justiça, em exercício.

Protocolo: 650861

Extrato de Publicação de INQUÉRITO CIVIL Nº. 000415-151/2020-MP/PJ/DPP/MA O PROMOTOR DE JUSTIÇA DO 3º CARGO DA PROMOTORIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA, Dr. DOMINGOS SÁVIO ALVES DE CAMPOS, torna pública a Instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº. 000415-151/2020, que se encontra à disposição na sede do Ministério Público na Rua João Diogo n. 100, bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.

PORTARIA de Instauração n.º 018/2021

Data da Instauração: 29/04/2021

Objeto: a necessidade de apurar possíveis irregularidades na acumulação indevida de cargos públicos e percepção irregular de gratificações no âmbito da Universidade do Estado do Pará (UEPA), especificamente com relação à conduta do servidor E. B. G.

Promotor de Justiça: DOMINGOS SÁVIO ALVES DE CAMPOS

Protocolo: 650873

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº da Ata de Registro de Preços: 023/2021-MP/PA

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 004/2021-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e empresa CC COMERCIAL LTDA (CNPJ nº 20.274.219/0001-96)

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de aparelhos domésticos, máquinas utensílios e equipamentos diversos

Data da Assinatura: 30/04/2021

Vigência: 03/05/2021 a 03/05/2022

Preços Registrados:

ITEM	Especificações Técnicas	Marca / Modelo	Unidade	Quant. Estim.	Preço Unitário
09	Escada de alumínio de 07 degraus, tipo caveleto, de acordo com os padrões da ABNT, resistente e com rigidez livre de defeitos estruturais ou de outros defeitos que representem perigo para o usuário, superfície dos degraus e da plataforma antiderrapante, podendo ser frisas, corrugadas, serrilhadas, denticadas ou coberta com material antiderrapante, dobrável, capacidade de carga mínima de 120kg, selo Inmetro.	ALUMASA / ER7	UN	20	197,15

Foro: Belém- PA

Ordenador Responsável: Cesar Bechara Nader Mattar Junior

Endereço da Contratada: Rua Bahia, nº 1447, Sala 01, na cidade de Blumenau - SC, CEP 89031-001, E-mail propostas@portaldasatas.com.br, atas@portaldasatas.com.br, empenhos@portaldasatas.com.br, Telefone (47) 3057-3918

Protocolo: 650877

Extrato da PORTARIA Nº 017/2021-MP/PJU

A Promotora de Justiça Dra. Helem Talita Lira Fontes, com fundamento no art. 129, da CF/88, art. 26 da Lei nº 8.625/93, art. 52 e art. 54, da Lei Complementar Estadual nº 57/06, e no Art. 4º, Inc. VI, da Resolução nº 23 - CNMP, de 17/09/07, torna pública a instauração do Inquérito Civil SIMP nº 000878-086/2019-MP/PJU, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Ulianópolis, situada na Av. do Contorno, nº 278, Bairro Caminho das Árvores, CEP 68.632-000 - Ulianópolis/PA.

PORTARIA nº 017/2021-MP/PJU

Interessados: Neusa de Jesus Pinheiro

Assunto: Apurar possível violação do princípio da Impessoalidade nas publicidades Institucionais do Município de Ulianópolis, consubstanciada a veiculação de imagem, em outdoor, da Prefeitura Municipal da época, Neusa de Jesus Pinheiro.

Helem Talita Lira Fontes - Promotora de Justiça

Protocolo: 650904

Extrato da PORTARIA Nº 015/2021-MP/PJU

A Promotora de Justiça Dra. Helem Talita Lira Fontes, com fundamento no art. 129, da CF/88, art. 26 da Lei nº 8.625/93, art. 52 e art. 54, da Lei Complementar Estadual nº 57/06, e no Art. 4º, Inc. VI, da Resolução nº 23 - CNMP, de 17/09/07, torna pública a instauração do Inquérito Civil SIMP nº 000007-086/2021-MP/PJU, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Ulianópolis, situada na Av. do Contorno, nº 278, Bairro Caminho das Árvores, CEP 68.632-000 - Ulianópolis/PA.

PORTARIA nº 015/2021-MP/PJU

Interessados: Município de Ulianópolis

Assunto: Apurar a (in)constitucionalidade do artigo 22, §1º da Lei Complementar 006/2012 (PCCR), que fundamentou o Decreto Municipal 11/2019, de 14 de janeiro de 2019, o qual regulamentou a progressão de 69 (sessenta e nove) servidores do magistério em efetivo exercício no Município de Ulianópolis, em afronta ao artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988;

Helem Talita Lira Fontes - Promotora de Justiça

Protocolo: 650899

Extrato da PORTARIA Nº 016/2021-MP/PJU

A Promotora de Justiça Dra. Helem Talita Lira Fontes, com fundamento no art. 129, da CF/88, art. 26 da Lei nº 8.625/93, art. 52 e art. 54, da Lei Complementar Estadual nº 57/06, e no Art. 4º, Inc. VI, da Resolução nº 23 - CNMP, de 17/09/07, torna pública a instauração do Inquérito Civil SIMP nº 000294-086/2021-MP/PJU, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Ulianópolis, situada na Av. do Contorno, nº 278, Bairro Caminho das Árvores, CEP 68.632-000 - Ulianópolis/PA.

PORTARIA nº 016/2021-MP/PJU

Interessados: Município de Ulianópolis

Assunto: Apurar possíveis irregularidades praticadas pelo Município de Ulianópolis e pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde, referente ao procedimento licitatório Pregão Presencial 004/2021 PG/FMS.

Helem Talita Lira Fontes - Promotora de Justiça

Protocolo: 650902

Extrato da PORTARIA Nº 012/2021-MP/PJU

A Promotora de Justiça Dra. Helem Talita Lira Fontes, com fundamento no art. 129, da CF/88, art. 26 da Lei nº 8.625/93, art. 52 e art. 54, da Lei Complementar Estadual nº 57/06, e no Art. 4º, Inc. VI, da Resolução nº 23 - CNMP, de 17/09/07, torna pública a instauração do Inquérito Civil SIMP nº 000210-086/2021-MP/PJU, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Ulianópolis, situada na Av. do Contorno, nº 278, Bairro Caminho das Árvores, CEP 68.632-000 - Ulianópolis/PA.

PORTARIA nº 012/2021-MP/PJU

Interessados: Município de Ulianópolis

Assunto: Apurar a cobrança da denominada taxa de expediente, em razão da emissão de carnê/boleto/guia para pagamento de tributos, atualmente realizada pelo Município de Ulianópolis.

Helem Talita Lira Fontes - Promotora de Justiça

Protocolo: 650896

Extrato da PORTARIA Nº 008/2021-MP/PJU

A Promotora de Justiça Dra. Helem Talita Lira Fontes, com fundamento no art. 129, da CF/88, art. 26 da Lei nº 8.625/93, art. 52 e art. 54, da Lei Complementar Estadual nº 57/06, e no Art. 4º, Inc. VI, da Resolução nº 23 - CNMP, de 17/09/07, torna pública a instauração do Inquérito Civil SIMP